

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE:
FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS
PARTICIPATIVOS I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e efetividade: fundamentação e processos participativos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues; Juvêncio Borges Silva; Maria Creusa De Araújo Borges – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-581-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direitos humanos e efetividade. 3. Fundamentação e processos participativos. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Efetividade: Fundamentação e Processos Participativos, realizado no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI. O conjunto de trabalhos aqui reunidos reflete a riqueza, a diversidade temática e a vitalidade das pesquisas contemporâneas dedicadas à compreensão crítica dos Direitos Humanos e aos desafios relacionados à sua efetivação em sociedades marcadas por desigualdades, vulnerabilidades e transformações sociais, políticas, tecnológicas e econômicas.

Os estudos apresentados evidenciam que a discussão sobre Direitos Humanos ultrapassa a dimensão estritamente normativa, exigindo permanente diálogo com questões concretas que afetam a vida das pessoas e dos grupos sociais. Nesse sentido, os artigos exploram diferentes perspectivas teóricas, metodológicas e empíricas, abrangendo temas como envelhecimento populacional e proteção da pessoa idosa, fortalecimento do Sistema Único de Saúde, educação jurídica e Clínicas de Direitos Humanos, migrações e refúgio, inclusão das pessoas com deficiência, direitos das comunidades quilombolas, igualdade de gênero, saúde mental, justiça fiscal, democracia sanitária, reconhecimento social e teoria da justiça.

Uma característica marcante dos trabalhos reunidos é a preocupação com a efetividade dos direitos. Mais do que discutir fundamentos filosóficos ou construções dogmáticas, os autores procuram compreender as condições concretas que permitem – ou impedem – a realização

institucional, reconhecimento social e circulação de informações em ambientes digitais demandam abordagens capazes de articular múltiplos campos do conhecimento.

Outro aspecto digno de destaque é a centralidade conferida aos sujeitos concretos de direitos. Pessoas idosas, migrantes, refugiados, pessoas com deficiência, mulheres, comunidades quilombolas, usuários dos serviços públicos de saúde e pessoas em sofrimento psíquico aparecem como protagonistas das reflexões desenvolvidas pelos pesquisadores. Essa opção reafirma um dos compromissos fundamentais dos Direitos Humanos: reconhecer a dignidade humana como fundamento ético e jurídico das instituições democráticas e das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, os trabalhos aqui publicados evidenciam que a efetivação dos Direitos Humanos continua sendo um projeto em construção. Persistem obstáculos estruturais relacionados às desigualdades econômicas, às discriminações históricas, às limitações institucionais e às novas formas de exclusão produzidas pelas transformações tecnológicas e pelas dinâmicas globais contemporâneas. A reflexão acadêmica desempenha, nesse contexto, papel essencial ao identificar problemas, formular diagnósticos, propor alternativas e fortalecer espaços de participação social e democrática.

Os Anais deste Grupo de Trabalho representam, portanto, uma relevante contribuição para o aprofundamento dos debates sobre os Direitos Humanos no Brasil e em contextos internacionais, reafirmando a importância da pesquisa jurídica comprometida com a democracia, a justiça social e a proteção da dignidade humana. Esperamos que os textos aqui reunidos estimulem novas investigações, ampliem diálogos interdisciplinares e contribuam para a construção de respostas cada vez mais efetivas aos desafios enfrentados pelas sociedades contemporâneas.

Dr.^a Maria Creusa De Araújo Borges – UFPB

**A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE
FORTALECIMENTO DO SUS: EXPERIÊNCIAS E APRENDIZADOS A PARTIR
DA PRÁTICA EXTENSIONISTA**

**UNIVERSITY EXTENSION AS AN INSTRUMENT FOR STRENGTHENING THE
SUS: EXPERIENCES AND LEARNING FROM EXTENSION PRACTICE**

**Juliane Silva Santos
Alexsandro Ribeiro Pimenta**

Resumo

O presente artigo decorre de um projeto de extensão universitária voltado à efetivação dos direitos fundamentais, com ênfase na promoção dos Direitos Humanos e no acesso universal à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa foi desenvolvida no segundo semestre de 2024 por discentes do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio de Sá - São Luís, no âmbito da disciplina de Extensão em Direitos Humanos. O projeto teve como objetivo principal analisar e promover a conscientização da população acerca da importância do SUS como instrumento de garantia do direito à saúde. A metodologia adotada combinou pesquisa bibliográfica e empírica, incluindo levantamento de dados por meio de entrevistas, questionários e observação direta durante ação social realizada na instituição de ensino U.E.B. Ministro Mário Andreazza. Tal abordagem permitiu a análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos, enfatizando a relação entre o Estado e a população. A partir dessa vivência, constatou-se a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde, especialmente no que tange à humanização do atendimento e à redução das desigualdades sociais, reafirmando o papel do SUS como mecanismo de promoção da dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Extensão universitária, Sistema único de saúde, Direitos humanos, Políticas públicas, Dignidade da pessoa humana

Abstract/Resumen/Résumé

This article stems from a university extension project aimed at the effectiveness of

study identified the need to strengthen public health policies, especially regarding the humanization of healthcare services and the reduction of social inequalities, reaffirming the role of the SUS as a mechanism for promoting human dignity.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: University extension, Unified health system, Human rights, Public policies, Human dignity

INTRODUÇÃO

A extensão universitária possui papel relevante na aproximação entre universidade e sociedade, especialmente por possibilitar que o conhecimento acadêmico seja desenvolvido em conjunto com as demandas sociais vivenciadas pela população.

Por meio das práticas extensionistas, os estudantes passam a ter contato direto com diferentes realidades sociais, permitindo uma formação mais humanizada, crítica e voltada à compreensão concreta dos desafios enfrentados pelas comunidades atendidas.

Nesse contexto, as ações extensionistas desenvolvidas no meio acadêmico tornam-se importantes instrumentos de orientação social, prestação de serviços à comunidade, acolhimento, escuta qualificada e promoção da cidadania, sobretudo em localidades marcadas por situações de vulnerabilidade social e dificuldades de acesso à informação. Além de contribuir para a formação acadêmica dos discentes, essas experiências também possibilitam a construção de espaços de atendimento, diálogo e encaminhamento de demandas sociais, fortalecendo o vínculo entre universidade e comunidade.

No segundo semestre de 2024, foi desenvolvido, por discentes do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio de Sá, São Luís, no âmbito da disciplina de Extensão em Direitos Humanos, um projeto de extensão voltado à análise e conscientização da população acerca da importância do Sistema Único de Saúde (SUS) como instrumento de garantia do direito à saúde.

A atividade foi realizada por meio de ação social no bairro da Liberdade, em São Luís/MA, contemplando não apenas a troca de conhecimentos com a comunidade, mas também a prestação de orientações, atendimentos e encaminhamentos relacionados aos direitos sociais e ao acesso às políticas públicas.

Diante desse contexto, o trabalho busca responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida a extensão universitária pode contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde?

Com esse enfoque, o objetivo geral da pesquisa consiste em analisar o papel da extensão universitária como instrumento de fortalecimento do SUS. Como objetivos específicos, pretende-se: descrever a experiência da ação social realizada no bairro da Liberdade em São Luís- MA; analisar as percepções da comunidade acerca do atendimento e das informações prestadas durante a intervenção; identificar os impactos sociais da prática extensionista, refletir sobre a contribuição dessas experiências para a formação acadêmica e cidadã dos discentes envolvidos.

No que se refere à metodologia, o estudo possui abordagem qualitativa, de caráter descritivo e reflexivo, fundamentando-se na análise das experiências vivenciadas durante a prática extensionista. A pesquisa também se desenvolve por meio de observação direta das atividades realizadas, levantamento das percepções apresentadas pela comunidade atendida e análise bibliográfica relacionada à extensão universitária, políticas públicas e direito à saúde.

Assim, o artigo pretende evidenciar a importância das ações extensionistas como instrumentos de integração entre universidade e sociedade, demonstrando sua contribuição para a formação acadêmica dos estudantes e para o fortalecimento de ações voltadas à promoção da saúde, da cidadania e da inclusão social nas comunidades atendidas.

OS DESAFIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Extensão Universitária, enquanto um dos pilares fundamentais da educação superior, configura-se como o elo que aproxima a universidade da sociedade, permitindo que o conhecimento acadêmico ultrapasse os limites institucionais e se converta em instrumento de transformação social. Por meio dela, a tríade ensino, pesquisa e extensão torna-se indissociável, consolidando o compromisso social da universidade com a efetivação dos direitos fundamentais.

A extensão universitária, nesse contexto, ultrapassa a ideia de atividade complementar da formação acadêmica, consolidando-se como importante mecanismo de interação entre universidade e sociedade.

Conforme destaca Coelho (2014), a extensão possui relevante função social ao possibilitar que o conhecimento produzido no ambiente acadêmico dialogue diretamente com as demandas sociais, contribuindo para a democratização do conhecimento e para o fortalecimento da participação social. O autor também ressalta que as ações extensionistas favorecem a aproximação entre universidade e comunidade, permitindo a construção de experiências voltadas à transformação social e à formação cidadã dos discentes envolvidos

Nesse contexto, a extensão universitária ultrapassa a ideia de atividade complementar da formação acadêmica, consolidando-se como importante instrumento de aproximação entre

universidade e sociedade. Conforme destacam Martins, Araújo Junior e Rodrigues (2019), a extensão possui relevante função social ao permitir que o conhecimento produzido no ambiente

também se consolida como importante mecanismo de aproximação entre universidade e sociedade, possibilitando a construção de espaços de diálogo, troca de saberes e participação social.

Nesse sentido, Gadotti (2017) destaca que a extensão ultrapassa a ideia de simples prestação de serviços, assumindo papel transformador ao permitir que o conhecimento acadêmico dialogue diretamente com as demandas sociais e com as realidades vivenciadas pelas comunidades. Para o autor, a extensão universitária fortalece a função social da universidade ao promover ações voltadas à cidadania, à democratização do conhecimento e à formação crítica dos sujeitos envolvidos.

Nesse contexto, a vivência extensionista possibilita que os discentes compreendam, de maneira concreta, a realidade enfrentada pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aproximando-os das dificuldades relacionadas ao acesso à saúde pública e permitindo uma reflexão crítica acerca do papel do Estado na promoção e efetivação desse direito fundamental.

O contato direto com a comunidade, por meio de ações sociais, amplia a percepção dos estudantes acerca das desigualdades sociais existentes e dos impactos causados pela insuficiência de políticas públicas eficazes no cotidiano da população.

A literatura acadêmica também destaca que a extensão universitária desempenha importante papel na aproximação entre universidade e sociedade, permitindo a troca de conhecimentos e experiências entre o ambiente acadêmico e a comunidade.

Nesse sentido, Sampaio et al. (2018) ressaltam que as atividades extensionistas contribuem para a formação crítica, reflexiva e humanizada dos discentes, além de fortalecerem os vínculos sociais e ampliarem a participação comunitária nas ações desenvolvidas. A extensão, nesse contexto, ultrapassa os limites do espaço acadêmico e consolida-se como instrumento de transformação social e fortalecimento da cidadania.

Assim, a extensão revela-se uma ponte entre o saber acadêmico e as demandas sociais,

fortalecendo a empatia, a responsabilidade coletiva e o compromisso ético dos futuros profissionais.

Além disso, as práticas extensionistas contribuem para o fortalecimento dos vínculos entre universidade e comunidade, permitindo a construção de espaços de escuta, diálogo e troca de experiências. Nesse sentido, Martins, Araújo Junior e Rodrigues (2019) ressaltam que a extensão universitária desempenha importante papel na democratização do conhecimento e na aproximação da universidade com os grupos socialmente vulneráveis, favorecendo a

construção de uma sociedade mais participativa e menos desigual.

A extensão universitária também contribui para o desenvolvimento de competências sociais e profissionais que ultrapassam os limites da formação técnica tradicional. Conforme apontam Sampaio et al. (2018), a participação dos estudantes em ações extensionistas favorece o amadurecimento acadêmico e pessoal, estimulando a construção de uma postura mais crítica, participativa e comprometida com as demandas sociais observadas nas comunidades atendidas.

Além disso, os autores destacam que a atuação extensionista fortalece a integração entre teoria e prática, permitindo que o discente compreenda de forma mais concreta os desafios sociais presentes no cotidiano da população.

A atuação prática, embasada em fundamentos jurídicos e humanísticos, proporciona aos estudantes a oportunidade de relacionar o conteúdo teórico estudado na universidade com situações reais de vulnerabilidade social.

Ao dialogar com os usuários do SUS e observar suas demandas, os discentes podem compreender a extensão não apenas como uma atividade acadêmica, mas como um instrumento de efetivação dos direitos humanos e de valorização da dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal (Brasil, 1990). Essa experiência contribui para consolidar uma formação mais sensível e humanizada, na qual o conhecimento jurídico e social se une à prática solidária e transformadora.

Dessa forma, a extensão universitária mostra-se essencial para a formação dos estudantes, uma vez que os leva a reconhecer o SUS não apenas como um sistema de saúde, mas como expressão concreta do pacto constitucional em defesa da vida e da igualdade.

Nesse sentido, a extensão universitária também se apresenta como instrumento de fortalecimento da função social da universidade, permitindo que o ambiente acadêmico participe de maneira mais ativa das demandas vivenciadas pela sociedade. Conforme observa Coelho (2014), as atividades extensionistas contribuem para aproximar o conhecimento científico da realidade social, favorecendo ações voltadas à cidadania, à inclusão social e à democratização do acesso ao conhecimento produzido nas universidades.

Ao vivenciar as fragilidades do sistema e dialogar com a comunidade, os discentes desenvolvem uma visão crítica e propositiva acerca das políticas públicas de saúde, compreendendo que o exercício profissional deve estar comprometido com o bem comum, com a promoção da dignidade humana e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a experiência extensionista, além de fortalecer o aprendizado acadêmico, reafirma o valor da universidade como agente transformador e promotor de

cidadania (Biscarde; Santos; Silva, 2014).

Além da contribuição acadêmica e social, a extensão universitária também possibilita uma análise mais próxima das limitações estruturais presentes no sistema público de saúde. A experiência prática evidencia que grande parte da população ainda enfrenta dificuldades relacionadas ao acesso a atendimentos, exames, medicamentos e informações básicas sobre seus direitos, realidade que demonstra a permanência de desigualdades sociais historicamente construídas.

Não obstante o potencial transformador da extensão universitária, a vivência prática demonstrou que as desigualdades sociais historicamente construídas ainda permanecem presentes no contexto contemporâneo. Nesse sentido, a realidade observada durante as ações extensionistas evidencia que a busca por condições dignas de vida e pelo acesso efetivo aos direitos sociais continua sendo uma demanda constante da população, especialmente entre os grupos mais vulneráveis. Tal cenário pode ser relacionado às reflexões desenvolvidas por Marx e Engels (1848) acerca das desigualdades sociais e das relações estruturais que condicionam o acesso da população aos direitos básicos.

Isso se evidencia no fato de que muitos cidadãos ainda necessitam lutar pela efetivação de políticas públicas essenciais, como o acesso adequado à saúde, apesar de tais direitos serem garantidos constitucionalmente. A realidade observada durante a prática extensionista revelou dificuldades relacionadas ao acesso a atendimentos, exames e informações básicas, demonstrando que as limitações econômicas e sociais ainda representam obstáculos significativos para a concretização do direito à saúde.

As políticas públicas, em teoria, deveriam assegurar condições mínimas de dignidade e igualdade social, sem distinções econômicas, raciais ou educacionais. Entretanto, a realidade observada durante a ação extensionista revelou a persistência de barreiras sociais que dificultam o pleno acesso da população aos serviços públicos de saúde, reforçando a percepção de que as desigualdades econômicas ainda constituem um dos principais fatores limitantes para a efetivação do direito à saúde.

Ademais, é imprescindível destacar que o Estado possui papel central na promoção e concretização das políticas públicas voltadas à saúde e à redução das desigualdades sociais. Tal conjuntura, segundo o filósofo contratualista Locke (1689), configura-se como uma violação do contrato social, já que o Estado não cumpre integralmente sua função de garantir aos cidadãos condições mínimas de dignidade, segurança e acesso a direitos fundamentais.

Diante dessa perspectiva, o grupo extensionista criou um vínculo de solidariedade com a população atendida, buscando não apenas fornecer orientações e atendimentos

essenciais, mas também promover acolhimento, escuta social e sentimento de pertencimento.

A experiência demonstrou que ações extensionistas podem contribuir significativamente para aproximar a população do conhecimento sobre seus direitos, fortalecer a participação social e estimular a busca por melhores condições de acesso à saúde pública.

A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE FORTALECIMENTO DO SUS: experiências e aprendizados a partir da prática extensionista

A prática extensionista na rede de serviços de saúde não apenas enriquece o processo de formação profissional, orientando-o pelos princípios doutrinários do SUS (humanização, participação social, resolutividade), mas também possibilita aos discentes uma compreensão mais ampla das demandas sociais relacionadas ao acesso à saúde pública e às dificuldades enfrentadas pela população usuária do sistema.

A extensão facilita um diálogo constante e bidirecional: a academia leva o conhecimento científico ao serviço e o serviço, por sua vez, traz as demandas e necessidades reais para a pauta acadêmica, gerando um ciclo virtuoso de aprendizado mútuo e intervenção qualificada.

Nesse contexto, a atuação extensionista fortalece a aproximação entre universidade e comunidade, permitindo que o conhecimento acadêmico dialogue diretamente com as realidades sociais observadas durante as ações desenvolvidas.

A ação extensionista desenvolvida pelos discentes do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio de Sá – São Luís, no segundo semestre de 2024, foi realizada no bairro da Liberdade, em São Luís/MA, por meio de uma ação social voltada à prestação de serviços e orientações à comunidade. A atividade possibilitou contato direto com a população atendida, permitindo aos acadêmicos compreenderem, de forma mais concreta, as principais demandas sociais relacionadas ao acesso à saúde pública, à informação e à efetivação de direitos sociais.

Argumenta-se que a realidade observada nas ações extensionistas evidencia não apenas a importância do Sistema Único de Saúde (SUS) enquanto política pública essencial, mas, sobretudo, a fragilidade do Estado na efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado no artigo 196º da Constituição Federal 1988:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Observa-se que, na primeira parte do art. 196, foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro uma concepção ampliada de saúde, compreendida não apenas como ausência de doença ou enfermidade, mas como condição relacionada ao bem-estar físico, social e humano (Ramos; Diniz, 2019).

O SUS, concebido como instrumento de justiça social e de promoção da dignidade humana, enfrenta sérios desafios decorrentes da má gestão administrativa, da insuficiência orçamentária e da ausência de políticas estruturais eficazes, o que reflete diretamente no cotidiano da população.

Nessa perspectiva, a extensão não deve ser compreendida apenas como uma atividade complementar, mas como um elo essencial entre a universidade e o poder público, capaz de promover a integração entre ensino, pesquisa e prática social. A presença da universidade nos espaços comunitários favorece a construção de experiências voltadas à cidadania, ao acolhimento social e à disseminação de informações relacionadas aos direitos fundamentais, especialmente entre grupos socialmente vulneráveis.

Durante a ação extensionista realizada no bairro Liberdade, em São Luís do Maranhão, observou-se que o contato direto com a comunidade proporcionou valiosas percepções acerca das fragilidades do SUS, evidenciando, por um lado, o reconhecimento popular de sua importância e, por outro, o sentimento de insatisfação diante da morosidade, da escassez de recursos e da carência de atendimento humanizado.

A ação social realizada atendeu aproximadamente 160 pessoas, em sua maioria mulheres, conforme quantitativo abaixo. Além da oferta de orientações e atendimentos relacionados à saúde e aos direitos sociais, a atividade possibilitou maior aproximação da população com informações básicas acerca do acesso aos serviços públicos e dos mecanismos de garantia de direitos:



Fonte: elaborado pelos próprios autores.

A partir dessa perspectiva, o embate jurídico que se estabelece é entre o direito

positivado e a realidade social concreta. A Constituição consagra o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde como dever do Estado, mas, na prática, o cidadão se vê compelido a conviver com a morosidade, o descaso e a omissão do poder público. Tal contradição representa, sob a ótica de Locke (1689), uma clara violação do contrato social, pois o Estado deixa de cumprir a finalidade que justifica sua existência, a de garantir o bem-estar coletivo e a preservação da vida.

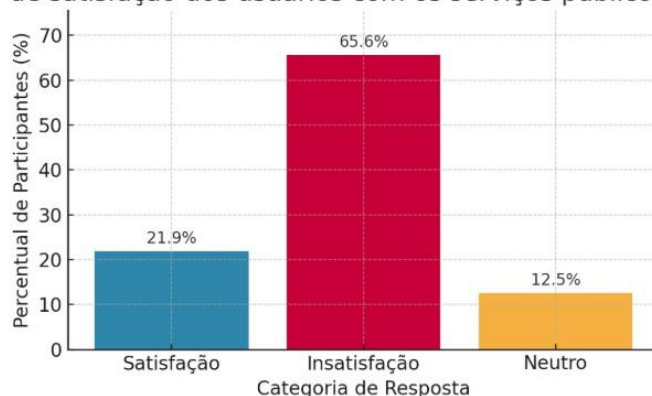
Nesse cenário, as ações sociais e extensionistas, mais do que instrumentos pedagógicos, tornam-se fontes empíricas de observação da falência estatal. O contato direto com a população expõe as consequências da omissão pública: filas intermináveis, falta de medicamentos, ausência de médicos, precariedade nas estruturas hospitalares e a sensação generalizada de desamparo. Essa constatação reforça a noção de que o direito à saúde não é uma mera expectativa, mas sim um direito subjetivo público, cuja efetividade deve ser exigida judicialmente quando o Estado se omite.

A coleta de dados durante a intervenção na comunidade revelou um recorte de gênero importante, em que as mulheres representam a maioria dos usuários do SUS, assumindo o papel de cuidadoras e provedoras do núcleo familiar. Essa realidade demonstra como as desigualdades sociais e econômicas impactam de maneira mais intensa determinados grupos sociais, exigindo maior atenção das políticas públicas voltadas à promoção da saúde e da assistência social.

Em meio à precariedade dos serviços, constatou-se, de forma paradoxal, que muitos cidadãos demonstram satisfação com o atendimento quando este se pauta pela escuta e pelo respeito. Esse dado revela um aspecto jurídico e ético profundo: o Estado falha em suas obrigações mais elementares a ponto de o cidadão passar a valorizar o que deveria ser o mínimo, o tratamento digno e humanizado.

Esse aspecto evidencia que o acolhimento e a atenção humanizada possuem relevante impacto social, sobretudo em contextos marcados pela precarização dos serviços públicos e pela sensação de invisibilidade social vivenciada pela população mais vulnerável., conforme demonstra-se abaixo:

Nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos de saúde



Fonte: elaborado pelos próprios autores.

O que se identifica, portanto, é que a humanização se converte em um ato de resistência, uma resposta social à despersonalização promovida por um Estado burocrático e indiferente. No campo jurídico, esse fenômeno demonstra que a efetividade dos direitos fundamentais não depende apenas da materialidade da prestação, mas também da dimensão moral e relacional do poder público. Quando o cidadão é ouvido e tratado com respeito, há o reconhecimento implícito de sua condição de sujeito de direitos algo que, em muitos casos, o aparato estatal insiste em negar.

A análise dessa percepção também revela a disparidade entre o dever constitucional do Estado e a realidade enfrentada pelos usuários do sistema público de saúde. Embora a Constituição assegure acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, a prática cotidiana demonstra a persistência de obstáculos estruturais que dificultam a concretização plena desse direito fundamental.

Nesse contexto, o Estado falha duplamente: primeiro, por não oferecer o serviço adequado; segundo, por induzir a sociedade a naturalizar o descumprimento de seus próprios direitos. Essa naturalização da precariedade corrói o tecido social e banaliza a própria ideia de cidadania, conforme os dados abaixo:

Outro aspecto que merece reflexão é o modo como o Estado, diante das deficiências estruturais e da elevada demanda social por atendimento, recorre sistematicamente ao discurso da limitação orçamentária para justificar sua inércia. Sob uma perspectiva jurídica mais profunda, essa realidade coloca em evidência a teoria da reserva do possível e sua deturpação recorrente. O poder público, em todas as esferas federativas, tem se valido dessa tese para tentar legitimar a falta de investimentos, a escassez de recursos humanos e a ausência de políticas públicas contínuas, ignorando que a reserva do possível não pode servir de escudo para a violação de direitos fundamentais.

A saúde, enquanto direito de todos e dever do Estado, integra o núcleo essencial do mínimo existencial, sendo elemento indispensável à dignidade humana e à própria sobrevivência. Sua supressão, total ou parcial, não pode ser legitimada por discursos financeiros, uma vez que os direitos fundamentais sociais, entre eles o direito à saúde, impõem ao Estado prestações positivas obrigatórias, cuja não observância representa omissão inconstitucional.

Ao alegar limitações orçamentárias como justificativa para o descumprimento de suas obrigações, o Estado inverte a lógica do pacto constitucional, colocando a escassez financeira acima da vida e da dignidade da pessoa humana.

Essa postura revela o que a doutrina contemporânea denomina “negligência estrutural do Estado”, um fenômeno em que a omissão administrativa se perpetua como regra, e não como exceção. O argumento da insuficiência de recursos, quando reiterado e normalizado, converte-se em instrumento de naturalização da desigualdade, legitimando a precariedade e transferindo ao cidadão a responsabilidade de suportar a falha estatal. O problema, portanto, não é a dependência da população em relação ao SUS, que é legítima e decorre do dever estatal, mas a negação política e jurídica dessa dependência, tratada como fardo e não como compromisso constitucional.

Sob o prisma federativo, o quadro de precariedade e de desresponsabilização administrativa evidencia uma crise de governança compartilhada, em violação direta ao art. 23, II, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública (Brasil, 1988).

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

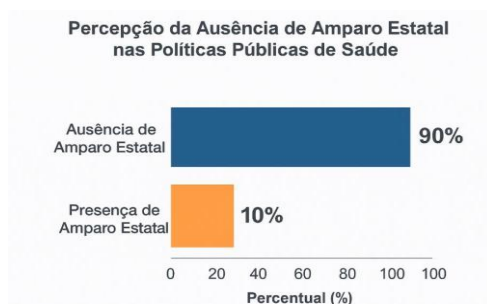
O descumprimento desse mandamento revela que a ineficiência do SUS não é apenas uma falha administrativa, mas uma quebra da solidariedade constitucional entre os entes federados, cuja omissão conjunta gera responsabilidade civil objetiva, nos termos do art. 37, §6º, da Carta Magna (Brasil, 1988).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Diante dessa conjuntura, o desamparo estatal torna-se evidente. A população, ao buscar acesso aos serviços públicos de saúde, depara-se com um sistema fragilizado e incapaz de atender às necessidades básicas, revelando a distância entre o direito formalmente garantido e a realidade materialmente negada, conforme percebe-se abaixo:



Fonte: elaborado pelos próprios autores.

Tal constatação expõe a falência do compromisso estatal com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, demonstrando que o poder público, ao se omitir, converte o direito à saúde em um privilégio eventual e compromete a essência protetiva do Estado Democrático de Direito.

Sob o prisma jurídico, é possível afirmar que o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e o direito à vida (art. 5º, caput) perdem sua substância quando o Estado não assegura condições mínimas de acesso à saúde. Tal omissão configura uma violação de direitos humanos, podendo ser interpretada como responsabilidade civil estatal (Brasil, 1988).

A análise crítica dessa conjuntura permite compreender que o SUS representa não apenas uma política pública de saúde, mas também importante instrumento de promoção da dignidade humana e de concretização dos direitos fundamentais. Desse modo, o fortalecimento do sistema público de saúde exige não apenas investimentos estruturais, mas também o desenvolvimento de ações voltadas à humanização do atendimento, à ampliação do acesso à informação e à valorização da participação social.

Assim, o estudo da saúde pública sob o olhar jurídico revela a urgência de reafirmar o papel do Estado como garantidor do contrato social, e não como mero espectador das desigualdades sociais. A efetivação do direito à saúde representa não apenas o cumprimento de uma obrigação constitucional, mas também a concretização dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social, fundamentos indispensáveis à consolidação do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a garantia de acesso digno aos serviços públicos de saúde constitui elemento essencial para a preservação da vida e para a promoção da cidadania, sobretudo entre os grupos socialmente vulneráveis.

A relevância do SUS vai muito além da prestação de serviços médicos, pois é a materialização prática do direito humano à saúde, garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e por diversos tratados internacionais ratificados pelo Brasil (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

A saúde, enquanto direito fundamental, compreende não apenas o acesso a atendimentos médicos e hospitalares, mas também a garantia de condições mínimas de existência digna, envolvendo saneamento básico, alimentação adequada, moradia, informação e acesso a políticas públicas eficazes.

Entretanto, a realidade observada durante as ações extensionistas demonstrou que parcela significativa da população ainda enfrenta obstáculos estruturais para acessar direitos básicos assegurados constitucionalmente. Em muitos casos, a precariedade dos serviços públicos, a insuficiência de recursos e a desigualdade econômica contribuem para a ampliação da vulnerabilidade social, dificultando o pleno exercício da cidadania. Nesse contexto, as reflexões desenvolvidas por Marx e Engels (1848) acerca das desigualdades sociais e das relações estruturais de exclusão mostram-se ainda atuais, especialmente diante da persistência de cenários marcados pela limitação do acesso da população aos direitos sociais essenciais.

Além disso, durante a ação extensionista, a equipe não apenas ofereceu suporte jurídico imediato à população, mas também direcionou a comunidade para a existência do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Estácio São Luís, como espaço contínuo de apoio e orientação jurídica, disponível para auxiliar no esclarecimento de dúvidas legais e no encaminhamento de demandas relacionadas à efetivação de direitos. Essa atuação demonstrou a importância da universidade enquanto agente de transformação social, possibilitando que o conhecimento acadêmico ultrapasse os limites institucionais e alcance diretamente as necessidades da comunidade.

Essa abordagem reforçou a relevância da existência de canais acessíveis e humanizados para que a população possa exercer seus direitos de forma mais consciente e segura. Entre os principais impactos observados durante a ação social, destacam-se o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ampliação do acesso à informação, a promoção da inclusão social e o desenvolvimento de orientações básicas relacionadas aos direitos na área da saúde pública.

Além disso, as atividades desenvolvidas possibilitaram a criação de um ambiente

acolhedor e participativo, no qual os indivíduos puderam expressar suas demandas, compartilhar experiências e buscar apoio diante das dificuldades enfrentadas no cotidiano. A escuta social e o atendimento humanizado mostraram-se fundamentais para fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização da dignidade humana, especialmente entre pessoas historicamente marcadas por situações de vulnerabilidade e exclusão social.

A ação extensionista também proporcionou aprendizados relevantes para a equipe organizadora e para os acadêmicos envolvidos, permitindo maior compreensão acerca das demandas sociais existentes na comunidade e contribuindo para o desenvolvimento de uma formação mais crítica, humanizada e comprometida com a realidade social. A experiência vivenciada evidenciou que a extensão universitária ultrapassa a dimensão meramente acadêmica, consolidando-se como importante instrumento de promoção da cidadania, democratização do conhecimento e fortalecimento dos direitos fundamentais.

CONCLUSÃO

O presente artigo, desenvolvido a partir da experiência extensionista realizada junto à comunidade do bairro Liberdade, em São Luís/MA, possibilitou não apenas a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, mas também uma reflexão crítica acerca do papel social da universidade diante das desigualdades relacionadas ao acesso à saúde pública.

A vivência prática proporcionou aos acadêmicos maior aproximação com a realidade enfrentada pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo compreender, de forma concreta, as dificuldades existentes no cotidiano da população em situação de vulnerabilidade social.

A pesquisa demonstrou que o SUS, embora represente uma das mais relevantes políticas públicas de garantia do direito à saúde no Brasil, ainda enfrenta significativas limitações estruturais decorrentes da insuficiência de investimentos, da precarização dos serviços públicos e da dificuldade de efetivação de políticas públicas capazes de assegurar acesso digno, universal e igualitário à população.

Nesse contexto, verificou-se que fatores econômicos e sociais continuam atuando como obstáculos relevantes para a concretização do direito fundamental à saúde, ampliando cenários de desigualdade e exclusão social.

As experiências vivenciadas durante a ação extensionista evidenciaram, ainda, a persistência de problemáticas historicamente relacionadas às desigualdades sociais e à insuficiente atuação estatal na garantia de direitos fundamentais.

As reflexões desenvolvidas ao longo da pesquisa permitiram relacionar a realidade observada junto à comunidade com discussões teóricas voltadas à cidadania, à dignidade da pessoa humana e à responsabilidade do Estado na efetivação dos direitos sociais, demonstrando a atualidade das críticas relacionadas às desigualdades estruturais presentes na sociedade contemporânea.

Além disso, constatou-se que a extensão universitária ultrapassa a dimensão meramente acadêmica, consolidando-se como importante instrumento de transformação social e democratização do conhecimento. A aproximação entre universidade e comunidade possibilitou não apenas a disseminação de informações relacionadas aos direitos na área da saúde, mas também a construção de espaços de escuta, acolhimento e orientação social, fortalecendo os vínculos comunitários e ampliando o acesso da população a informações básicas acerca dos mecanismos de garantia de direitos.

Outro aspecto relevante identificado durante a pesquisa refere-se à importância da humanização no atendimento e da escuta social como mecanismos de valorização da dignidade humana. Em diversos momentos, observou-se que a população atendida demonstrava maior satisfação quando recebia acolhimento, atenção e respeito durante os atendimentos, evidenciando que a efetivação do direito à saúde não se limita apenas à prestação material do serviço público, mas também envolve aspectos relacionados ao tratamento digno e humanizado dos indivíduos.

A atuação do grupo extensionista também permitiu compreender a relevância da universidade enquanto agente ativo na promoção da cidadania e no fortalecimento da participação social. O encaminhamento da população ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Estácio São Luís demonstrou a importância da existência de canais permanentes de orientação jurídica e social, possibilitando maior aproximação entre conhecimento acadêmico e demandas sociais concretas.

Sob a perspectiva acadêmica, a experiência contribuiu significativamente para a formação dos discentes envolvidos, favorecendo o desenvolvimento de uma postura mais crítica, humanizada e comprometida com a realidade social.

O contato direto com a comunidade permitiu aos estudantes compreenderem que o exercício profissional ultrapassa a aplicação técnica do conhecimento, exigindo também sensibilidade social, responsabilidade coletiva e compromisso com a promoção dos direitos fundamentais.

Dessa forma, conclui-se que a extensão universitária desempenha papel essencial no

fortalecimento do Sistema Único de Saúde e na promoção da cidadania, ao possibilitar a integração entre universidade e sociedade por contribuir para a construção de práticas voltadas à inclusão social, ao acesso à informação e à efetivação dos direitos sociais.

Mais do que atividade complementar da formação acadêmica, a extensão revelou-se instrumento de transformação social, reafirmando o compromisso da universidade com a construção de uma sociedade mais justa, democrática, solidária e comprometida com a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

- BISCARDE, Daniela Gomes dos Santos; SANTOS, Marcos Pereira; SILVA, Lília Bittencourt. Formação em saúde, extensão universitária e Sistema Único de Saúde (SUS): conexões necessárias entre conhecimento e intervenção centradas na realidade e repercussões no processo formativo. *Interface (Botucatu)*, Botucatu, v. 18, n. 48, p. 177-186, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/icse/2014.v18n48/177-186/pt>. Acesso em: 12 abr. 2026.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: 22 abr. 2026.
- BRASIL. Reforma sanitária: um movimento em defesa da saúde pública. Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/reforma-sanitaria>. Acesso em: 15 abr. 2026.
- COELHO, Geraldo Ceni. Revistas acadêmicas de extensão universitária no Brasil. *Revista Brasileira de Extensão Universitária*, Chapecó, v. 5, n. 2, p. 69-75, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/RBEU/article/view/1943/pdf>. Acesso em: 17 abr. 2026.
- GADOTTI, Moacir. Extensão universitária: para quê? São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extensao_Universitaria_-_Moacir_Gadotti_fev2017.pdf. Acesso em: 14 abr. 2026.
- MARTINS, Paulo Fernando de Melo; ARAÚJO JUNIOR, Carlos Alberto Moreira de; RODRIGUES, Jacqueline Araújo. Extensão universitária e seu papel na defesa e promoção dos direitos humanos. *Revista ESMAT*, Palmas, v. 11, n. 18, p. 49-64, edição especial, 2019. Disponível em: https://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/256. Acesso em: 25 abr. 2026.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto Comunista. 1848. Disponível em: <https://www.portalabel.org.br/images/pdfs/manifesto-comunista.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2026.
- RAMOS, Edith Maria Barbosa; DINIZ, Isadora Moraes. Pobreza, proteção social e cidadania: uma análise do direito à saúde no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, n. 54, p. 57-80, dez. 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/8182>. Acesso em: 20 abr. 2026.
- SAMPAIO, Josineide Francisco; BITTENCOURT, Cristina Carina de Barros Lima Dantas; PORTO, Vanessa Fernandes de Almeida; CAVALCANTE, Jairo Calado; MEDEIROS, Mércia Lamenha. A extensão universitária e a promoção da saúde no Brasil: revisão sistemática. *Revista Portuguesa de Saúde e Sociedade*, Maceió, v. 3, n. 3, p. 921-930, 2018. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/nuspfamed/article/view/4336>. Acesso em: 28 abr. 2026.